## **SENTENÇA**

Processo n°: **0011672-54.2003.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Pagamento** 

Requerente: Antonio Pedrini Filho

Requerido: Fazenda Publica do Estado de Sao Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Falecido o credor, deve ser substituído pelo Espólio ou pelos seus herdeiros. Conforme se verifica pela certidão de óbito de fls. 201, o autor era viúvo e não há bens a inventariar, tendo sido apontada tão somente a existência dos herdeiros indicados às fls. 197/199, devidamente representados nos autos.

Defiro a habilitação dos herdeiros, promovendo-se as anotações necessárias.

Em consequência, defiro o levantamento do valor depositado a fls. 184, expedindo-se guia em nome de Antônio César Pedrini, conforme requerido e, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Cobrança (fase executória), requerida por Antonio Pedrini Filho em face da Fazenda Publica do Estado de Sao Paulo

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## P. R. I.

São Carlos, 12 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA